

Crimes tributários e lavagem de dinheiro: uma perigosa simbiose

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | outubro 14, 2024



Introdução

Crimes tributários e lavagem de dinheiro são fenômenos que, não raro, caminham de mãos dadas. Nessa sinistra parceria, a sonegação fiscal serve como crime antecedente para a ocultação de bens e valores, em um ciclo que corrompe a economia e desafia as autoridades. Compreender a relação entre esses delitos é essencial para aprimorar as estratégias de prevenção

e repressão a essa criminalidade complexa.

Os crimes tributários como delitos antecedentes à lavagem

A Lei nº 9.613/1998, em seu art. 1º, §2º, inciso II, estabelece que os crimes contra a ordem tributária podem ser considerados como delitos antecedentes à lavagem de dinheiro ([fonte](#)). Isso significa que os recursos provenientes da sonegação fiscal, uma vez ocultados ou dissimulados, configuram o crime de branqueamento de capitais. Essa previsão legal evidencia a estreita conexão entre essas duas categorias delitivas.

O uso da lavagem para ocultar o produto da sonegação fiscal

A prática da lavagem de dinheiro é frequentemente utilizada para ocultar o produto dos crimes tributários. Por meio de operações complexas, envolvendo empresas de fachada, “laranjas” e contas offshore, os sonegadores buscam dar uma aparência de licitude aos recursos auferidos ilícitamente ([fonte](#)). Dessa forma, a lavagem se torna um instrumento essencial para viabilizar o aproveitamento dos lucros da sonegação.

O concurso entre os crimes tributários e a lavagem de dinheiro

Não raro, os crimes tributários e a lavagem de dinheiro são praticados em concurso pelo mesmo agente. Nesses casos, o autor da sonegação fiscal também incorre no delito de branqueamento de capitais ao ocultar ou dissimular a origem ilícita dos recursos ([fonte](#)). Essa situação revela a complexidade da relação entre esses crimes e os desafios para

a sua investigação e punição.

A importância da quebra do sigilo bancário para a investigação

Uma das principais ferramentas para a investigação dos crimes tributários e da lavagem de dinheiro é a quebra do sigilo bancário. Por meio desse instrumento, as autoridades podem rastrear as movimentações financeiras suspeitas e identificar a origem e o destino dos recursos ilícitos ([fonte](#)). A análise das informações bancárias é essencial para desvendar a teia de transações que caracteriza a lavagem de dinheiro.

A cooperação internacional no combate à criminalidade tributária e à lavagem

O enfrentamento aos crimes tributários e à lavagem de dinheiro exige uma intensa cooperação internacional. Afinal, não raro, esses delitos assumem uma dimensão transnacional, com a utilização de paraísos fiscais e a movimentação de recursos entre diferentes países ([fonte](#)). Nesse contexto, a troca de informações entre as autoridades e a realização de operações conjuntas se tornam imprescindíveis para a efetividade das investigações.

Considerações finais

A relação entre os crimes tributários e a lavagem de dinheiro revela uma perigosa simbiose que corrompe a economia e desafia as autoridades. Nessa parceria criminoso, a sonegação fiscal serve como delito antecedente para a ocultação de bens e valores, em um ciclo que se retroalimenta. Apenas com a compreensão dessa complexa dinâmica, aliada a instrumentos como a quebra do sigilo bancário e a cooperação internacional,

será possível enfrentar de forma efetiva essa criminalidade sofisticada que tanto prejuízo causa à sociedade ([fonte](#)).